



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 42/RIFB, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

INTEGRATEC - EXTENSÃO TECNOLÓGICA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PREX, torna público o presente Edital e convida a comunidade do IFB a submeter propostas nos termos aqui estabelecido, de acordo com as disposições deste Edital.

1 DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Extensão é regulamentada pela Resolução nº 007-2012/CS-IFB, que estabelece as normas gerais para as ações de extensão no âmbito do IFB, bem como Portaria Normativa nº 006, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre as áreas e linhas temáticas prioritárias da extensão do IFB.

1.2 Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

1.3 As propostas de ação de extensão a serem submetidas neste Edital deverão estar na forma de Projetos de Extensão.

1.4 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social, ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

2 DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

2.1.1 O presente Edital tem como finalidade a seleção de propostas para o desenvolvimento de ações de extensão com a participação financeira de uma Instituição Externa, cujo produto ou resultado seja de interesse ao IFB, discentes, comunidade e à própria Instituição Externa Demandante, objetivando:

2.1.2 Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de inovação tecnológica.

2.1.3 Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, por meio do estímulo à Extensão Tecnológica e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia de Brasília, bem como, o estímulo à participação de seus estudantes em Competições Nacionais e Internacionais de Conhecimentos Técnicos e Competências.

2.1.4 Promover o estímulo à expansão da oferta de programas, via projetos, na própria instituição e na comunidade externa;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.1.5 Promover a inclusão social, a difusão, a socialização e a democratização dos conhecimentos e tecnologias produzidos;
- 2.1.6 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes;
- 2.1.7 Contribuir para a promoção do respeito à diversidade;
- 2.1.8 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira através da integração dos estudantes e servidores com as comunidades e da troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1 O valor solicitado em cada proposta poderá ser de no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as despesas relativas à Custeio. Obrigatoriamente, o projeto deverá ter a participação de uma Instituição Externa Demandante, inclusive com o provimento de apoio ao projeto (ver item 4.2).
- 3.2 Para esta chamada serão classificados os proponentes de acordo com a pontuação obtida, sendo que serão contemplados o de maior pontuação e que atendam o Item 4.2 deste Edital.
- 3.3 No caso de não aprovação de alguma proposta pelo não atendimento do Item 4 deste Edital o recurso será redirecionado para o atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida neste.
- 3.4 A concessão do recurso a ser concedido está condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

4 APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS/CLASSIFICADAS

- 4.1 As propostas aprovadas serão apoiadas por Instituições Parceiras Demandantes mediante assinatura de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), sendo o apoio descrito no Plano de Trabalho deste ACT, discriminando os itens a serem doados ao IFB.
- 4.2 Instituições Parceiras Demandantes devem apresentar uma contrapartida econômica mínima de 10% do valor do recurso total solicitado pelo proponente ao IFB. As informações para a mensuração da contrapartida econômica e/ou financeira deverão constar da proposta, devidamente descritas no Projeto apresentado, em consonância ao item 4.1.
- 4.3 A PREX poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem 3.1.
- 4.4 A participação da Instituição Parceira Demandante ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o IFB, conforme disposto nas normas da Pró Reitoria de Extensão e Cultura.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.5 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

4.6 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PREX do IFB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

4.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de extensão tecnológica, pesquisa e inovação apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFB e de outras entidades/órgãos apoiadores.

4.8 As AÇÕES PUBLICITÁRIAS atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

4.9 Os apoios aportados pela Instituição Parceira serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital ou bolsas, que deverão ser incluídos pelo proponente no Formulário de Propostas e no orçamento do projeto.

4.10 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto. Após o término do projeto os itens de capital serão doados ao IFB.

4.11 A qualquer tempo Instituições Parceiras interessadas poderão preencher o Anexo VI e enviar para a Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), por meio do e-mail dpas.prex@ifb.edu.br afirmando o seu interesse em desenvolver projetos com o IFB. Essas informações ficarão dispostas no site do IFB, podendo então, os servidores e Instituições realizarem o devido planejamento para as submissões de propostas para esse referido Edital.

5 DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

5.1 Quanto às linhas temáticas de extensão

Este edital de seleção é destinado a projetos de extensão tecnológica, pesquisa científica e tecnológica aplicada, que contribuam significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País nas seguintes Linhas de Apoio:

- a) Linha 1: Extensão Tecnológica – projetos cooperados entre Institutos Federais e Instituições Parceiras Demandantes, visando à promoção da melhoria contínua e o aumento da competitividade das Empresas, Associações ou Cooperativas, desenvolvendo ações de diagnóstico, transferência de tecnologia, serviços tecnológicos, propriedade intelectual e prospecção de oportunidades tecnológicas para Inovação nos Arranjos Produtivos Sociais e Culturais Locais.
- b) Linha 2: PD&I – projetos cooperados, entre Institutos Federais e Instituições Parceiras Demandantes, com foco em pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando à solução de problemas reais do setor produtivo.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- c) Linha 3: Torneio de Educação Profissional – projetos que visem à preparação de alunos dos Institutos Federais para participação em competições de conhecimentos e competências técnicas de abrangências regional, nacional e internacional, tais como Olimpíadas do Conhecimento, OBAP, Worldskills, por meio de ações de difusão tecnológica, nucleação de grupos de estudantes e respectivos supervisores.
- d) Linha 4: Soluções Tecnológicas – projetos cooperados elaborados e executados por professores com o envolvimento obrigatório de alunos de cursos técnicos com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, empresarial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social, podendo haver cooperação com Instituições Parceiras Demandantes.

5.1.1 Para as linhas 1, 2 e 4 serão apoiados projetos que estejam inseridos em uma das áreas temáticas estratégicas, abaixo listadas:

- a) Aeroespacial e Defesa;
- b) Agropecuária;
- c) Alimentos;
- d) Automobilística;
- e) Biotecnologia;
- f) Calçados;
- g) Construção Civil;
- h) Economia Criativa;
- i) Energia;
- j) Energia Nuclear;
- k) Energias Renováveis;
- l) Fármacos e Complexo Industrial da Saúde;
- m) Gastronomia;
- n) Indústria Naval;
- o) Logística;
- p) Metalmeccânica;
- q) Mineração;
- r) Nanotecnologia;
- s) Petróleo e gás;
- t) Pesca e Aquicultura;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- u) Tecnologias Ambientais e para a sustentabilidade;
 - v) Tecnologias Assistivas;
 - w) Tecnologias Educacionais;
 - x) Tecnológicas de etnodesenvolvimento em terras indígenas;
 - y) Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);
 - z) Têxtil/Vestuário;
 - aa) Tecnologias Sociais.
- bb) As linhas temáticas de extensão dispostas neste Edital podem estar ligadas a qualquer uma das áreas temáticas de que trata a Portaria Normativa nº 006, de 15 de setembro de 2016, conforme seu art. 7º.

5.2 Quanto ao Proponente

5.2.1 Poderá ser proponente o servidor (docente e técnico-administrativo) que faz parte do quadro permanente do IFB, ou em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do seu Campus/Reitoria, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período do projeto.

5.2.2 Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

5.2.3 Estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos aos projetos de extensão.

5.2.4 Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

5.2.5 O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

5.3 Quanto aos membros da equipe do projeto

5.3.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidor(es) e discente(s) extensionista(s) do ensino técnico e/ou superior.

5.3.2 Cada projeto deverá conter no máximo 1 (um) discente extensionista do ensino superior ou até 3 (três) discentes extensionistas do ensino técnico.

5.3.3 A equipe do projeto deverá ser composta por 1 (um) docente ou 1 (um) técnico-administrativo em educação com atribuições para orientação do(s) discente(s) no desenvolvimento das atividades de extensão, conforme previsto na Resolução nº 007-2013/CS-IFB.

5.3.4 O discente extensionista deverá ter disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais para as atividades previstas no Projeto.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.3.5 Se houver envolvimento de voluntários discentes do IFB ou da comunidade externa ao IFB, os mesmos deverão cumprir as atividades previstas no projeto e poderão ser voluntários em apenas um projeto de extensão contemplado neste Edital.

5.3.6 Durante a vigência do projeto, o coordenador e o discente bolsista não poderão se afastar das atividades relativas ao projeto por mais de 30 (trinta) dias.

5.3.7 Todos os membros do projeto não deverão possuir pendência junto à PREX.

5.3.8 Poderá compor a equipe representante (s), pesquisador ou colaborador a ser indicado pelo signatário da Instituição Parceira, não sendo essa obrigatória.

5.4 Quanto a natureza acadêmica da proposta

5.4.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa;

5.4.2 Interdisciplinaridade;

5.4.3 Impacto na formação do estudante;

5.4.4 Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão;

5.5 Quanto a relação com a sociedade

5.5.1 Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais;

5.5.2 Relação dialógica com os demais setores da sociedade e possibilidade de parcerias com o IFB.

5.5.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.

5.6 Quanto a estruturação da proposta

5.6.1 As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

5.6.1.1 Caracterização do público-alvo, composto pela comunidade externa ou mista (externa e interna), e do número estimado de pessoas beneficiadas.

5.6.1.2 Fundamentos teóricos e justificativa;

5.6.1.3 Forma de relação ensino, pesquisa e extensão;

5.6.1.4 Objetivos gerais e específicos;

5.6.1.5 Descrição metodológica;

5.6.1.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação;

5.6.1.7 Cronograma de execução detalhado;

5.6.1.8 Planos de trabalho distintos dos discente (bolsistas ou voluntários).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.6.1.9 Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida para execução da proposta doados pela Instituição Parceira.

5.6.1.10 Discriminação dos valores da proposta orçamentária destinados a compra dos itens para o desenvolvimento das atividades do projeto.

5.6.1.11 Detalhamento dos produtos esperados (publicações e os produtos de caráter social, cultural, educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade).

5.6.1.12 Comprovação de parcerias com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFB.

5.6.1.13 Não serão aceitas propostas exclusivamente de cursos e pesquisa.

5.7 Quanto a submissão das propostas

5.7.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.7.1.1 Formulário de identificação da proposta e proponente, conforme Anexo I. Deverá ser indicada a Linha Temática de Extensão que pretende concorrer, a não indicação implicará na desclassificação da proposta;

5.7.1.2 Projeto de Extensão, conforme Anexo II.

5.7.1.3 Quanto à parceria com instituição externa, apresentar Plano de Trabalho, conforme item 4.1, por meio de acordo de cooperação técnica, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

5.7.2 O projeto não deve ter sido apoiado por outros programas de fomento de atividades de extensão do IFB.

5.7.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

5.7.4 Os documentos mencionados no item 5.7.1, deverão ser encaminhados em formato PDF, pelo proponente, ao endereço eletrônico dpas.prex@ifb.edu.br até as 23:59h da data especificada no item 10. “Do calendário”, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

5.7.5 O e-mail enviado deverá possuir o título “SUBMISSÃO DE PROPOSTAS INTEGRATEC” no campo Assunto.

5.7.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

5.7.7 A Pró-Reitoria Extensão e Cultura – PREX não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.7.8 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

6 DOS ITENS FINANCIADOS ASSOCIADOS À PROPOSTA:

6.1 Os recursos previstos para este edital, provenientes do IFB, serão destinados ao financiamento de itens custeio.

6.2 Os apoios aportados pela Instituição Parceira serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital ou bolsas, que deverão ser incluídos pelo proponente no Formulário de Propostas e no orçamento do projeto (ver item 4.9).

6.3 Os itens relativos a custeio e capital compreendem àqueles elencados no Art. 6º da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

6.4 Para os recursos previstos neste edital, provenientes do IFB, serão vedadas despesas com:

6.4.1 Construção civil;

6.4.2 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios etc, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus/Reitoria de execução do projeto;

6.4.3 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

6.4.4 Pagamento de bolsas extensionistas.

6.4.5 Despesas elencadas no art. 10 da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

7 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e seleção das propostas será realizada considerando o mérito do projeto (MP), o qual será dado por meio de sua avaliação pelos componentes do Fórum dos Coordenadores de Extensão e Estágio, PREX e PRPI.

7.2 A pontuação atribuída ao mérito do projeto (MP) poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e computada pela média simples das notas emitidas pelos dois avaliadores. Em caso dos pareceres apresentarem 40 (quarenta) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro avaliador será acionado e a nota da proposta será a média simples das duas notas que mais se aproximaram.

7.3 A análise dos quesitos do mérito do projeto será realizada conforme estabelecido no Quadro 1 e 2.

Quadro 1. Quesitos eliminatórios do Mérito do Projeto (MP).

Quesitos Eliminatórios		Item Edital
1	Participação de Instituição Externa	4.2
2	Atendimento a linha temática.	5.1



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3	Caracterização do público-alvo (externo ou misto).	5.6.1.1
4	Apresentação do plano(s) de trabalho(s) discente(s). Quando apresentado mais de um plano de trabalho os mesmos deverão ser distintos.	5.3.2 e 5.6.1.8

Quadro 2. Quesitos de pontuações do Mérito do Projeto (MP).

Quesitos para Pontuação		Item Edital	Pontuação Máxima
4	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	5.4.1	10
5	Interdisciplinaridade	5.4.2	5
6	Impacto na formação do estudante	5.4.3	5
7	Capacidade de geração de publicações e produtos	5.4.4	5
8	Impacto social pela ação transformadora	5.5.1	5
9	Relação dialógica com os setores da sociedade	5.5.2	10
10	Contribuição nas políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional	5.5.3	5
11	Fundamentos teóricos e justificativa. Relação da justificativa da proposta com a demanda social da comunidade ou arranjo produtivo local ou inovação e desenvolvimento tecnológico.	5.6.1.2	5
12	Objetivos (clareza na sua definição, Coerência com as atividades propostas e público-alvo)	5.6.1.4	10
13	Metodologia (clareza dos procedimentos, atendimento aos objetivos propostos e viabilidade do projeto)	5.6.1.5	10
14	Acompanhamento e avaliação do projeto (explicitação dos indicadores e sistemática de avaliação)	5.6.1.6	5
15	Cronograma de execução (conformidade com o tempo de execução de 5 meses e relacionamento com os objetivos previstos)	5.6.1.7	5
16	Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida para execução da proposta doados pela Instituição Parceira.	5.6.1.9	15
17	Disseminação dos resultados (detalhamento dos produtos esperados)	5.6.1.11	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

7.4 Serão desclassificadas as propostas cujo o mérito do projeto (MP) não atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

7.5 Como critério de desempate serão considerados, nessa ordem:

7.5.1 Da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

7.5.2 Da relação dialógica com os setores da sociedade;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.5.3 Relação da justificativa da proposta com a demanda social da comunidade ou arranjo produtivo local ou inovação e desenvolvimento tecnológico.

7.5.4 Impacto na formação do estudante;

7.5.5 Capacidade de geração de publicações e produtos;

7.6 Não serão analisados projetos sem a documentação exigida neste edital e/ou enviados fora do prazo.

7.7 As submissões das propostas para os projetos, quando do resultado final, pertencerão à um determinado lote, sejam eles, 1º lote, 2º lote, 3º lote de propostas aprovadas e classificadas. De acordo com a disponibilidade de recursos do IFB novos lotes poderão ser disponibilizados e assim um novo cronograma será lançado. A cada novo lote serão consideradas apenas novas submissões. Os projetos de proponentes classificados e não aprovados com recurso do IFB poderão ser submetidos novamente a cada novo lote publicado.

8 INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos quanto ao resultado preliminar do Edital deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme Anexo IV, ao endereço eletrônico dpas.prex@ifb.edu.br até a data limite da interposição de recursos estabelecida neste Edital.

8.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.3 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

8.4 Análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital será realizada no âmbito do Fórum dos Coordenadores de Extensão e Estágio.

8.5 Não haverá reapreciação de recursos.

9 VIGÊNCIA

9.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira do projeto de extensão aprovado e contemplado será de 8 meses, a contar da assinatura do termo de compromisso, podendo ser prorrogado a critério da PREX.

10 CALENDÁRIO

10.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 3:

Quadro 3. Prazos das atividades estabelecidas no presente Edital.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	07.11.2017
Prazo para envio de projetos (1º Lote)	Até 30.11.2017



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Análise dos projetos	De 01.12.2017 a 08.12.2017
Prazo para divulgação do resultado parcial	A partir de 11.12.2017
Prazo para interposição de recursos	12.12.2017
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	A partir de 15.12.2017

Observação: a execução das propostas estão sujeitas à disponibilidade de recurso.

11 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de Cartão BB Pesquisa, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.2 A utilização do cartão se dará conforme disposto no Capítulo IV da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.3 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos que deverão apresentar a prestação de contas parcial e ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com a Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016 e demais orientações da PREX ou da Pró-Reitoria de Administração.

12 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DOS PROJETOS CONTRATADOS:

12.1 O acompanhamento dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizado por meio de 1 (um) relatório parcial (técnico e financeiro), que deverá ser encaminhado após os 4 primeiros meses de execução do projeto, e 1 (um) relatório final (técnico e financeiro), encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

12.2 Os relatórios técnicos, parcial e final, deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados pela PREX.

12.3 Os relatórios financeiros, parcial e final, deverão estar rigorosamente de acordo com os modelos da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

12.4 A prestação de contas financeira se dará conforme o Capítulo VII da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

12.5 A qualquer tempo a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento dos projetos a fim de acompanhar a execução técnico-financeira do projeto.

12.6 Os relatórios parcial e final deverão detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas ou cupons fiscais e que compreendam todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado (parcial ou final).

12.7 Toda aquisição, guarda e destinação dos bens será regida conforme Capítulo VI da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.8 Os relatórios parcial e final serão encaminhados para avaliação da PREX.

12.9 Caberá a Pró-Reitoria de Administração a aprovação da prestação de contas financeira e patrimonial do projeto, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

12.10 A correta prestação de contas técnico-financeira dos projetos é condição indispensável para que os proponentes participem de futuros editais de fomento à extensão do IFB.

13 DA SUSPENSÃO E DESISTÊNCIA

13.1 O cartão BB Pesquisa poderá ser suspenso de acordo com o Capítulo V da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

14 DA BOLSA DE EXTENSÃO

14.1 O pagamento das bolsas a serem concedidas está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição Parceira.

14.2 As bolsas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional a ser disponibilizada ao(s) discente(s) extensionista(s) deverão seguir os critérios da Resolução nº 022/2010 – RIFB e terão duração de acordo com o que foi previsto no projeto.

14.3 A seleção do discente extensionista bolsistas será efetuada, via campus, pelo coordenador do projeto e em conformidade com a Resolução nº 022/2010 – RIFB.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

15.1 Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos no projeto.

15.2 Encaminhar todos os documentos solicitados pela PREX, quando da aprovação do projeto, para a contratação do projeto e para implementação das bolsas dos discentes.

15.3 Registrar por meio de fotos, vídeos e outros as atividades desenvolvidas no projeto.

15.4 Encaminhar, via Coordenação de Extensão e Estágio (CDEE) do campus, à PREX, o relatório de acompanhamento parcial do projeto indicando todas as atividades desenvolvidas e relatando possíveis alterações durante a sua execução.

15.5 Encaminhar, mensalmente (até o último dia útil de cada mês), via Coordenação de Extensão e Estágio (CDEE) do campus, à PREX, o relatório de atividades executadas pelo discente bolsista.

15.6 Quando forem necessárias alterações na consecução do projeto, estas deverão ser sempre sujeitas à prévia análise e autorização da PREX, podendo ser avaliada, a critério da PREX, pelo Fórum de Coordenadores de Extensão e Estágio.

15.7 Encaminhar, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, via Coordenação de Extensão e Estágio (CDEE) do campus, à PREX, relatório de atividades executadas pelo discente **voluntário**, caso houver.

15.8 Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Estágio do Campus e/ou pela PREX.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15.9 Participar, indispensavelmente, das reuniões, quando solicitada pela PREX para o acompanhamento do projeto, relatando em ata o desenvolvimento das atividades descritas no projeto aprovado.

15.10 Incentivar participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema do Projeto.

15.11 Encaminhar trabalhos de extensão para serem apresentados em eventos, como o Conecta IF 2018, e organizar a participação dos discentes no evento.

15.12 Submeter os resultados parciais e/ou final do Projeto em eventos de extensão institucional, quando solicitado pela PREX.

15.13 Participar presencialmente, quando solicitado pela PREX, do(s) evento(s) internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional. A não participação no evento será considerada uma pendência junto a PREX, comprometendo a participação em processos seletivos no ano subsequente ao evento.

15.14 Comunicar ao Coordenador de Extensão e Estágio, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (coordenador, bolsista e voluntário).

15.15 Concluído o projeto de extensão, o coordenador, junto ao discente extensionista do projeto, deverá encaminhar o relatório final das atividades, bem como comprovar por intermédio de publicação ou submissão de artigo ou relato de experiência para revistas de extensão, ou ainda por meio de apresentações desde que certificadas, a disseminação dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão.

15.16 Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PREX/IFB e INSTITUIÇÃO PARCEIRA: PROJETO APOIADO COM RECURSOS DO EDITAL (citar número do edital).

15.17 Permitir a PREX e/ou órgãos de controle o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

16.1 Durante a execução do projeto, a Instituição Parceira Demandante deverá comprovar a contrapartida econômica por meio de Notas Fiscais de compra, sempre que requisitada. Ao final do projeto, a comprovação da totalidade dos recursos de contrapartida é obrigatória e deverá ser encaminhada ao IFB para o coordenador do projeto e esse anexar ao processo.

16.2 A participação em novas Chamadas públicas de Instituição Parceira Demandante que não comprovar a totalidade dos recursos de contrapartida poderá levar a penalidades na pontuação de projetos apresentados em novas Chamadas Públicas nas quais o IFB figurar como parceira.

16.3 Qualquer alteração que impacte na contrapartida da instituição parceira demandante, deverá ser solicitada diretamente ao IFB pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

17.2 Os projetos serão contemplados, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

17.3 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

17.4 A participação do cidadão ao serviço voluntário ao Projeto, deverá atender as normas do Programa de Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Brasília, conforme Resolução nº 030/2013/CS-IFB e somente poderão iniciar após assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário próprio.

17.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou da participação de seus componentes.

17.7 Todo e qualquer resultado oriundo dos projetos de extensão aprovados neste edital, que possam gerar propriedade intelectual, será discutido e formalizado em documento próprio e com a avaliação da Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação.

17.8 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão com consulta ao Fórum de Coordenadores de Extensão e Estágio do IFB.

17.9 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão (prex@ifb.edu.br) ou por meio da Direção de Programas e Articulação com a Sociedade (dpas.prex@ifb.edu.br), com o assunto “Edital de Extensão”.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor